



**Lei Complementar nº 005 /2025.**

Ementa: Concede Adicional de Insalubridade aos Servidores Públicos Municipais de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Aos servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, auxiliar de saúde bucal, cirurgião dentista/odontólogo, enfermeiro, médico, técnico de enfermagem, auxiliar de serviços gerais (saúde), biomédico e médico veterinário será concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base.

**Art. 2º** - Aos servidores ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais (limpeza urbana), técnico em radiologia e gari será concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base.

**Art. 3º** - Cessará o pagamento do adicional de insalubridade quando:

I - a insalubridade for eliminada, ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual;

II - o servidor deixar de trabalhar em atividades insalubres;

III - o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.

§ 1º A eliminação ou neutralização da insalubridade do inciso I deste artigo, será baseada em laudo técnico.

**Art. 4º** - A despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeira, prevista no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2020.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital  
por ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
*Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus*